

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Necessidade da Administração:** Aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de medicamentos de uso veterinário.

Informamos que estes objetos serão de uso veterinário, onde o uso destes itens é diário para atendimentos principalmente no canil, onde a Prefeitura abriga em torno de 64 cães, que são de responsabilidade do município a prestação de atendimentos, garantindo a saúde dos animais.

Além dos cães albergados, possuímos atendimento veterinário para cães em situação de vulnerabilidade, utilizando este medicamento em ações de proteção animal.

Os itens da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

31228 NEOMICINA (320MG) + ACETATO DE DEXAMETAZONA (100MG), FRASCO SPRAY DE 125 ML
31229 TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA) (6,8 G) + HIDROCORTIZONA (2 G), SPRAY DE 125 ML
31230 PENICILINA G PROCAÍNA (10.000.000 UI) + PENICILINA G BENZATINA (10.000.000 UI) + DIHIDROEXTREPTOMICINA (SULFATO) (20 G), FRASCO COM 50 ML
30025 VACINA PARA PREVENÇÃO DA RAIVA CANINA
27177 FLUNIXIN INJETÁVEL 10 ML – USO VETERINÁRIO 8,3 mg
27183 ENROFLOXACINA INJETÁVEL, 20 ML – USO VETERINÁRIO 2,5%
28910 FIPRONIL, USO VETERINÁRIO, 1%, 1 LITRO
27213 CIPERMETRINA 15 G + CLORPIRIFOS 25 G + CITRONELAL 1 G, PULVERIZAÇÃO AMBIENTAL 1L
28901 IMIDACLOPRIDO 20%, 30 ML, USO VETERINÁRIO
28282 VACINA PARA CÃES-CONTRA CINOMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS, CORONAVIRUA E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA-ICTEROHAEMORRHAGIAE-POMONA.
24789 IVERMECTINA 1G OU 1% 50 ml
28902 CLORETO DE BENZALCÔNIO, 15 G, 1 LITRO, USO VETERINÁRIO
28905 SORALANER 20 MG, USO VETERINÁRIO
28904 SORALANER, 40 MG, USO VETERINÁRIO
28903 SORALANER 80 MG, USO VETERINÁRIO
27179 DIPIRONA INJETÁVEL-USO VETERINÁRIO
30553 SPRAY PRATA P/ USO VETERINÁRIO – FÓRMULA: CADA 100G DE CONCENTRADO CONTENDO 0,10G DE SULFADIAZINA PRATA, 5,00 G DE ALUMÍNIO, 1,60G DE DDVP, 0,40G DE CIPEMETRINA E 100,00 G DE EXCIPIENTE Q.S.P, SPRAY COM 500 ML CADA FRASCO.
30554 VERMÍFUGO – CADA COMPRIMIDO (660 MG) CONTENDO POMOATO DE PIRANTEL 144MG, PRAZIQUANTEL 50MG E EXCIPIENTE Q.S.P 660 MG
30555 GIARDIA (MEDICAMENTO P/ USO VETERINÁRIO) CADA COMPRIMIDO DE 1500MG CONTENDO 500MG DE METRONIDAZOL, 500MG DE SULFADIMETOXINA E 1500MG DE EXCIPIENTE Q.S.P
324 SERINGA 1 ML
10886 SERINGA 20 ML
30550 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,9MM

30552 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM
28396 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80
327 SERINGA 10 ML

A entrega dos itens devem ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação, nas quantidades solicitadas em empenho.

No caso de haver necessidade de maior prazo para entrega, esse comunicado deve ser realizado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e devidamente justificado.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, em recipientes lacrados se for o caso, os mesmos devem ser novos e de boa qualidade.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de itens errados, diferente do que foi cotado, a contratante tem o total direito de exigir a troca.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de medicamentos de uso veterinário conforme as seguintes especificações/condições:

NEOMICINA (320MG) + ACETATO DE DEXAMETAZONA (100MG), FRASCO SPRAYDE 125 ML	10 un
TERRAMICINA (CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA) (6,8 G) + HIDROCORTIZONA (2 G), SPRAYDE 125 ML	10 un
PENICILINA G PROCAINA (10.000.000 UI) + PENICILINA G BENZATINA (10.000.000 UI) + DIHIDROEXTREPTOMICINA (SULFATO) (20 G), FRASCO COM 50 ML	10 un
VACINA PARA PREVENÇÃO DA RAIVA CANINA	200 un
FLUNIXIN INJETAVEL 10 ML – USO VETERINARIO	10 un
ENROFLOXACINA INJETÁVEL, 10 ML – USO VETERINARIO	10 un
FIPRONIL, USO VETERINÁRIO, 1%, 1 LITRO	05 un
CIPERMETRINA 15 G + CLORPIRIFOS 25 G + CITRONELAL 1 G, PULVERIZAÇÃO AMBIENTAL, 250 ML.	10 un
IMIDACLOPRIDO 20%, 30 ML, USO VETERINÁRIO	30 un

VACINA PARA CÃES-CONTRA CINOMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, 200 FR PARVOVIRUS, CORONAVIRUA E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSAICTEROHAEMORRHAGIAE-POMONA	
IVERMECTINA 1G OU 1%	15 un
CLORETO DE BENZALCÔNIO, 15 G, 1 LITRO, USO VETERINÁRIO	10 un
SORALANER 20 MG, USO VETERINÁRIO	15 un
SORALANER , 40 MG, USO VETERINÁRIO	15 un
SORALANER 80 MG, USO VETERINÁRIO	15 un
DIPIRONA INJETÁVEL – USO VETERINÁRIO	10 un

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário descritas no item 3, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos itens devem ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação, nas quantidades solicitadas em empenho.

Quanto a entrega, os medicamentos devem ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Independência, nº 101, Centro, em horário de expediente, das 08:30 as 12h e 13:30 as 17:00.

A entrega dos itens é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo haver nenhum ônus ao município, como fretes por exemplo.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de itens ou quantidades erradas, a contratante tem o total direito de exigir que a troca, sem cobrança adicional ao contratante, em um prazo máximo para correção de 24 (vinte e quatro) horas.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega dos itens devem ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Independência, nº 101, Centro, em horário de expediente, das 08:30 as 12h e 13:30 as 17:00

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento do serviço.

Os bens a serem adquiridos devem ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum item pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº xxxx/xxxx**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.887,04 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais com quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

Quanto a pesquisa de preço foi realizado em três empresas que comercializam este tipo de mercadoria.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9699 – Manutenção da proteção animal – Material de consumo (3390 30 00 00 000).

Giruá – RS, 02 de janeiro de 2025.

---

Pedro Nirton Duarte  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente